

LEI Nº 331

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários desta Prefeitura, o cargo de Vice-Secretário da Prefeitura Municipal.

§ único - Para o preenchimento do cargo que o artigo 1º cria obedea-se o sistema de promoção no quadro de funcionário da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 19 de maio de 1958.

\*\*\*\*\*

LEI Nº 332

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, independentemente de concorrência pública, o fornecimento de material telefônico automático destinado a remodelação e modernização dos serviços de comunicações telefônicas deste Município.

Artigo 2º - O contrato será feito com a empresa que se apresentar no Brasil o material de procedência sueca a que se refere a autorização concedida a título especial, pela Superintendência da Moeda e do crédito (SUMOC) - em sessão de 7 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 25 de maio de 1958,

\*\*\*\*\*

LEI Nº 333

Artigo 1º - Fica transferida para o município a estrada particular que serve ao Bairro do Bananal, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Passará a ser cuidada pela Prefeitura que deverá zelar pela sua conservação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 22 de julho de 1958.

\*\*\*\*\*

LEI Nº 334

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à viuva do ex-funcionário José Mesias dos Santos, a pensão mensal de Cr\$ 2,500,00.

Artigo 2º - Artigo 2º - As despesas para atendimento desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 24 de julho de 1958.

\*\*\*\*\*

(segue)